MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.A.R.H. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

TERMO ADITIVO 01/2023

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, e a SOS ANIMAIS.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n.º 2039915406 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, com o intermédio da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, representada pelo Sr. Secretário Municipal Eduardo Daudt Schaefer, denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOS ANIMAIS**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.391.007/0001-56, com sede na rua Santos Dumont n.º 574, na cidade de Pelotas - RS, neste ato devidamente representada pela presidente da instituição, Sra. **Helena Rosane Lima Aldrighi**, portadora do RG n.º 1031462797, inscrita no CPF/MF sob o n.º 428.018.850-53, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, celebrado para o **PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no âmbito do Chamamento Público n.º 001/2022/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO
O presente termo é motivado pelo MEM/009146/2023, através da solicitação da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Pelo presente termo fica definido que a Secretaria Municipal de Saúde retira-se do âmbito desta colaboração, passando a gestão do Termo de Colaboração em epígrafe integralmente para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA).

Parágrafo Único - Em decorrência da alteração descrita no *caput* desta Cláusula, altera-se também a redação de itens do Termo de Colaboração original, conforme segue:

- No item 2.2: b, item 8.3 e item 9.3, onde se lê "Secretaria Municipal de Saúde", leia-se **"Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental"**.

- No item III, parágrafo único da Cláusula Décima, onde se lê "Secretário Municipal de Saúde", leia-se **"Secretário Municipal de Qualidade Ambiental"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2023.

§1º: A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de 06 de julho de 2023, a Certidão Negativa de Tributos Municipais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal, sob pena de suspensão dos pagamentos até o atendimento dessa medida, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor mensal do serviço será de R$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), durante a vigência supracitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O repasse do valor ora estabelecido deve ser suportado pela dotação orçamentária n.º 18.452.0121.2151.00 / 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração n.º 001/2022 e em seu Termo de Apostilamento 01/2023, no que não colidirem com o presente termo.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas-RS, 5 de JULHO de 2023

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS

Helena Rosane Lima Aldrighi
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:
1. _____
CPF ____.____.____-___
2. _____
CPF ____.____.____-___

Visto:
Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município
Procuradoria-Geral do Município